

# LEI Nº 174/2007

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alfredo Chaves.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Função Executiva, autorizada a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alfredo Chaves, com a finalidade da construção do auditório e aquisição de equipamentos e material permanente do referido Sindicato, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**§ 1º** - O valor dos recursos financeiros de que trata o "caput" do artigo 1º terá como fonte de recursos o convênio do Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**§ 2º** - Os aludidos recursos serão utilizados para viabilizar a construção do auditório e aquisição de equipamentos e material permanente do aludido sindicato.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa vinculação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação orçamentária constante de lei orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES, 26 DE OUTUBRO DE 2007.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**